

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, -alterada pela Resolução TRE/GO n. 349/2021, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000005063-0, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO n. 07/2021 e seus aditivos:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor contratual);

II- Ayrton Pereira Santos Sampaio (Fiscal) e Erasmo José Ananias Neto (Fiscal Substituto);

III -Cristiano de Brito Tavares (Fiscal) e Renata Nascimento Dias (Fiscal Substituta) referente à Assessoria do Tribunal Pleno;

IV- Adenauer Da Silva Naves (Fiscal) e Fernando Kazuto Sado (Fiscal Substituto) referente à Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia;

V - Fernanda Lobo Dantas (Fiscal) e Tênisson De Sousa Cavalcante (Fiscal Substituto) referente à Diretoria do Fórum de Aparecida de Goiânia;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 42 /2022 - DG.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)

### **PORTARIA N° 71/2022 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO n. 349/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000005063-0, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO n. 59/2019 e seus aditivos relativamente aos colaboradores em atuação na ASTPL:

I - Cristiano de Brito Tavares (Fiscal Titular) e

II- Renata Nascimento Dias (Fiscal Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### ATOS ORDINATÓRIOS

#### REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600501-75.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0600501-75.2022.6.09.0000 REPRESENTAÇÃO (Goiânia - GO)  
**RELATOR** : **ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR - Juiz Auxiliar 3**  
FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás  
REPRESENTADO : FABRICIO SILVA ROSA  
REPRESENTADO : FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.  
REPRESENTANTE : 10 - REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS  
ADVOGADO : ANDRE LUIZ ABRAO JUNIOR (0039340/GO)  
ADVOGADO : ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA (37240/GO)  
ADVOGADO : CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR (39439/GO)  
ADVOGADO : STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES (53163/GO)  
REPRESENTANTE : JOAO CAMPOS DE ARAUJO  
ADVOGADO : ANDRE LUIZ ABRAO JUNIOR (0039340/GO)  
ADVOGADO : ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA (37240/GO)  
ADVOGADO : CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR (39439/GO)  
ADVOGADO : STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES (53163/GO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

REPRESENTAÇÃO (11541) - PROCESSO N. 0600501-75.2022.6.09.0000 - GOIÂNIA/GOIÁS.

RELATOR: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

REPRESENTANTE: 10 - REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO37240-A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ ABRAO JUNIOR - OAB/GO0039340

ADVOGADO: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO53163-A

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO39439-A

REPRESENTANTE: JOAO CAMPOS DE ARAUJO

ADVOGADO: ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO37240-A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ ABRAO JUNIOR - OAB/GO0039340

ADVOGADO: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO53163-A

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO39439-A

REPRESENTADO: FABRICIO SILVA ROSA

REPRESENTADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

DECISÃO

Trata-se de representação eleitoral, por propaganda eleitoral antecipada negativa, apresentada pelo REPUBLICANOS, por meio do Diretório Partidário Regional de Goiás, e JOÃO CAMPOS DE ARAUJO, com fundamento o art. 96 da Lei nº. 9.504/97 e nas disposições constantes da Resolução TSE nº. 23.608/2019, em face de FABRICIO SILVA ROSA, pré-candidato a deputado